

ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO

Termo de Referência 122/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2025	102323-ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO	MATHEUS AUGUSTO SILVA ZACCARIOTTO	21/10/2025 10:23 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	287/2025	815/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem como objetivo a aquisição de materiais para reposição da Seção de Conservação e Manutenção e do Setor de Transporte, conforme o Agrupamento Nº 181939, destinados ao Instituto de Geociências e Ciências Exatas (IGCE) – Câmpus de Rio Claro. A aquisição será realizada de acordo com as especificações da tabela anexa e deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1: Brocas, Serra Copo e Caixas de Ferramentas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Broca Material: Aço Rápido, Aplicação: Aço, Componentes: 27 Peças De 1, 2,50, 3, 5, 4, 4,50, 5,50, 6, 6,50, MM, Características Adicionais: Com Estojo Metálico	359070	Conjunto	2	220,00	440,00
2	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 110 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	610000	Unidade	2	12,55	25,10
3	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Diâmetro: 6 MM, Comprimento: 110 CM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	473242	Unidade	2	13,00	26,00
4	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Diâmetro: 10 MM, Comprimento: 260 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus, Aplicação: Perfuração De Concreto	342482	Unidade	2	19,37	38,74
5	Broca Wídia Material Corpo: Aço, Diâmetro: 12 MM, Comprimento: 260 MM, Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus, Aplicação: Perfuração De Concreto	317805	UNIDADE	2	36,89	73,78
	Serra Copo Material: Diamantada,					

6	Diâmetro: 50 MM, Características Adicionais: Suporte Fixação Completo, Brocas Piloto E Extensão	438813	Unidade	1	98,28	98,28
7	Serra Copo Material: Diamantada, Diâmetro: 65 MM, Características Adicionais: Haste 3/8 Pol Com 150mm /Guia Para Centralizar Furo	441628	Unidade	1	236,14	236,14
8	Serra Copo Material: Diamantada, Diâmetro: 40 MM, Características Adicionais: Haste 3/8 Pol Com 150mm /Guia Para Centralizar Furo	441629	Unidade	1	123,55	123,55
9	Conjunto Ferramentas, CONTENDO: CHAVE DE FENDA ELETRICISTA ISOLADA CAP 1000V, 02 1/4X6", 02 3/16X6", 02 1/8X4"; CHAVE PHILIPS ELETRICISTA ISOLADA CAP 1000V, 02 1/4X6", 3/16X6" E 2 1/8X4"; 02 ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO CAP. 1000V.	613464	Conjunto	1,00	416,30	416,30
10	Alicate Universal Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio, Tipo: Profissional, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Reforçado, Isolado, Anti-Deslizante, Comprimento: 8 POL, Aplicação: Corte De Arame Duro, Instalações Em Geral, Características Adicionais: Classe De Aplicação H	328217	Unidade	2	40,40	80,80
11	Riscador Material: Aço, Comprimento: 55 MM, Aplicação: Cortes Em Fórmica, Características Adicionais: Cabo De Madeira E Ponta Curva Em Aço	449196	Unidade	1	47,53	47,53
12	Tesoura Funilaria Material Cabo: Emborrachado, Tipo Corte: Reto, Características Adicionais: Tipo Funileiro, Reforçada E Com Mola Retorno , Tamanho: 12 POL, Material Corpo: Aço Cromovanadio, Material Lâmina: Aço Cromovanadio, Tipo Acionamento: Alavanca / Manual	436421	Unidade	1	114,00	114,00
13	Alicate De Pressão Material: Ferro, Mordente Inferior: Curvo, Abertura Da Boca: 28 MM, Características Adicionais: Cromo Venádio, Comprimento: 10 POL	468613	Unidade	1	58,00	58,00
14	Extrator Material: Aço Inoxidável, Comprimento: Corpo: 90mm Bastão: 92mm MM, Aplicação: Extrator De Tubos Quebrados, Características Adicionais: 1/2" - 3/4" 	612603	Unidade	2	80,00	160,00
15	Alicate Bico Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Fino E Curvo, Tipo Cabo: Isolado, Comprimento: 8 POL, Aplicação: ELETRICISTA, ISOLADO CAP. 1000V	446764	Unidade	1	97,14	97,14
	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Philips, Componentes: 1/8 X 5", 1/4		JOGO COM			

16	X 10", 3/16 X 8" , Material Cabo: Polipropileno	376787	3UN	1	89,90	89,90
17	Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Philips, Quantidade Peças: 4 , Componentes: 1/8 X 3", 1/8 X 4", 3/16 X 4", 1/4 X 4" , Material Cabo: Polipropileno, Características Adicionais: Temperado E Pontas Imantadas, Acabamento Superficial: Niquelado	312851	JOGO COM 4UN	1	58,48	58,48
18	Adesivo Junta Motor Tipo: Líquido Viscoso, Características Adicionais: Para Juntas De Motores À Diesel, Composição: Mistura Solvente Orgânico (Acetona) 73g.	605356	Unidade	2	33,66	67,32
19	COLA, COMPOSIÇÃO: ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE A, RESINA EPÓXI, COMPONENTE B, ENDURECEDOR, TIPO: BI-COMPONENTE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 23 G	465337	Unidade	3	37,67	113,01
20	Régua Pedreiro Material: Alumínio, Comprimento: 2M	313933	Unidade	2	67,55	135,10
21	Nível Bolha Material Corpo: Alumínio, Tipo Bolha: Retificada, Comprimento: 1.200 MM, Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível/1 De 45°	483264	Unidade	1	50,77	50,77
22	Mangueira Hidráulica Diâmetro Interno: 5 /16 POL, Material: Silicone, Cor: Transparente - Para Nível	388003	Rolo 50 m	1	69,65	69,65
23	Masseira Para Argamassa Material: Pvc, Comprimento: 700 MM, Largura: 500 MM, Altura: 200 MM, Aplicação: Mistura Material Construção	440848	Unidade	1	266,33	266,33
24	Colher Pedreiro Material: Aço Sae 1010, Tamanho: 8 POL, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Canto Arredondado	413905	Unidade	1	37,00	37,00
25	Colher Pedreiro Material: Aço Sae 1010, Tamanho: 6 POL, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Canto Arredondado	413904	Unidade	1	29,78	29,78
26	Desempenadeira Manual Material: Aço, Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Aplicação: Argamassa	288119	Unidade	1	59,00	59,00
27	Grampo Material: Ferro Nodular , Aplicação: Carpintaria, Marcenaria E Mecânica Em Colagem, Uni , Tamanho: 1.330 MM, Características Adicionais: Tipo Sargento , Tipo: "T" , Abertura Útil: 1.200 M	606032	Unidade	4	73,00	292,00
28	Solda Estanho Aspecto Físico: Fio Sólido , Formato: Carretel , Teor Estanho: 60 PER, Característica Adicionais: 40% Chumbo, Trifluxo , Diâmetro: 1 M, 500G	370651	Unidade	2	94,85	189,70
	Disco Flap 115mm X 22mm para Desbaste Acabamento. Aplicação indicada: desbaste e acabamento em aço inox, alumínio, metais ferrosos e não ferrosos com esmerilhadeiras angulares. Diâmetro externo: 4.1/2' - 115 mm. Diâmetro do furo: 7/8' - 22 mm.					

29	Tamanho do grão abrasivo: grão 80. Material: Zircônia. Tipo de costado: fibra. Rotação máxima (rpm): 13300 rpm. Velocidade periférica: 80 m/s. Norma de referência: Abnt Nbr 14960 Características Adicionais: menor vibração e ruído comparado com o disco de desbaste tradicional. Peso bruto: 80 gramas Tipo do perfil do disco de desbaste/acabamento flap-disc: cônico.	449643	Unidade	10	12,90	129,00
30	Disco Corte Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 115 MM, Diâmetro Furo: 22,22 MM, Características Adicionais: Reforçado Tela Fibra De Vidro , Espessura: 1 MM	456292	Unidade	2	8,99	17,98
31	Disco Corte Material: Aço Diamantado , Diâmetro: 115 MM, Diâmetro Furo: 22,20 MM, Aplicação: Concreto E Alvenaria , Espessura: 1,20 MM	463236	Unidade	1	41,50	41,50
32	Disco Corte Material: Widea , Diâmetro: 300 MM, Diâmetro Furo: 30 MM, Características Adicionais: Serra Circular , Quantidade Dentes: 72	484675	Unidade	1	134,78	134,78
33	Disco Corte Material: Widea , Diâmetro: 400 MM, Diâmetro Furo: 35 MM, Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Serra Circular , Quantidade Dentes: 60	484733	Unidade	2	150,29	300,58
34	Disco Corte Material: Widea , Diâmetro: 250 MM, Diâmetro Furo: 30 MM, Aplicação: Corte De Madeira , Quantidade Dentes: 80	479382	Unidade	2	199,90	399,80
35	Disco Corte Material: Aço Carbono , Diâmetro: 250 MM, Diâmetro Furo: 30 MM, Aplicação: Corte De Mdf , Quantidade Dentes: 80 , Espessura: 3,2 M	608431	Unidade	2	190,00	380,00
36	Lâmina Material: Aço , Aplicação: Plana Elétrica Bosch Pho 15-82	393762	Unidade	2	129,99	259,98
37	Carrinho Transporte Material: Aço , Tratamento Superficial: Pintura Sólida , Capacidade: 400 KG, Altura: 134 CM, Largura: 49 CM, Quantidade Rodas: 2 , Material Rodas: Borracha Maciça , Características Adicionais: Com Rolamento , Aplicação: Transporte De Materiais 	486629	Unidade	3	619,00	1.857,00

38	Fechadura Material Caixa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Componentes: Duas Chaves Metálicas, Características Adicionais: Cilindro 22mm, Tipo: Externa, Aplicação: Armário 	368356	Unidade	20	25,19	503,80
39	FECHADURA LIVRE OCUPADO (BANHEIRO) - Cromado - Tarjeta 35mm 	350592	Unidade	20	58,98	1.179,60
40	Rodízio Giratório Material Estrutura: Aço Galvanizado, Capacidade Carga: 40 KG, Diâmetro Externo: 50 MM, Aplicação: Movimentação De Móveis, Características Adicionais: Com Trava, Fixação Em Espiga De Rosca , Material: Silicone Transparente 	465637	Unidade	20	15,10	302,00
41	Rodízio Giratório Material Estrutura: Aço Galvanizado, Capacidade Carga: 40 KG, Diâmetro Externo: 50 MM, Aplicação: Movimentação De Móveis, Características Adicionais: Sem Trava, Fixação Em Espiga De Rosca, Material: Silicone Transparente 	465637	Unidade	20	15,10	302,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 1						9.301,42

Lote 2: Caixas de Ferramentas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA COM 68 FERRAMENTAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM: 1 ALICATE UNIVERSAL 8" 1 ALICATE DE CORTE 6"					

1	1 ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" 1 CHAVE DE CATRACA REVERSÍVEL 10", EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 3 CHAVE DE FENDA, TAMANHOS: 5.5 X100 MM, 6.5X150MM, 8X175MM 3 CHAVE DE FENDA CRUZADA, TAMANHOS: PH1X80MM, PH2X100MM, PH3X150MM 13 CHAVES COMBINADAS, TAMANHOS: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22MM, EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 9 CHAVES HEXAGONAIS CURTAS, TAMANHOS: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10MM, EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 9 CHAVES TORKS, TAMANHOS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 18 SOQUETES 1/2", TAMANHOS: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27,30, 32MM, EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 2 BARRA EXTENSORA 5 E 10", EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 1 CABO T DE 1/2", EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 3 SOQUETES VELA DE IGNIÇÃO, TAMANHOS: 14, 16, 21MM, EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 1 MARTELO DE BOLA 500G 1 ALICATE DE PRESSÃO 10", EM CROMO VANÁDIO (CR-V) 1 CAIXA DE METAL COM 5 BANDEJAS	617113	Unidade	1	2.223,23	2.223,23
	Jogo de ferramentas fabricado em aço cromo vanádio, proporcionando resistência e durabilidade com 178 peças. :: Encaixe 1/2 Polegada: - 17 Soquetes Sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32mm - 2 Soquetes Sextavados Longos: 16, 18mm - 3 Soquetes Sextavados de Impacto: 17, 19, 21mm - 2 Soquetes para Vela: 16, 21mm - 2 Soquetes GTX Perfil Hexalobular: E20, E24 :: Acessórios: - 1 Extensão 125mm - 1 Extensão 250mm - 1 Chave de Catraca Reversível 1/2" - 1 Corpo para Cabo T - 1 Junta Universal - 1 Adaptador para Bits :: Encaixe 1/4 Polegada: - 13 Soquetes Sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14mm - 7 Soquetes Sextavados Longos: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10mm - 5 Soquetes GTX: E4, E5, E6, E7, E8 - 4 Chaves Soquetes Hexagonais: 3, 4, 5, 6mm - 6 Chaves Soquetes Fenda Cruzada: PH0, PH1, PH2, PZ0, PZ1, PZ2 - 4 Chaves Soquetes Fenda Simples: 4, 5.5, 6.5, 7mm - 4 Chaves Soquetes GTX Perfil					

2	Hexalobular: 4, 5.5, 6.5, 7mm - 4 Chaves Soquetes GTX com Guia: 4, 5.5, 6.5, 7mm - 3 Chaves Soquetes Multidentadas XZN: M8, M10, 312 :: Acessórios: - 1 Extensão 125mm - 1 Extensão 250mm - 1 Catraca Reversível 1/4" - 1 Cabo T - 1 Junta Universal - 1 Cabo Fixo para Soquete 1/4" :: Encaixe 3/8 Polegadas: - 10 Soquetes Sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm - 6 Soquetes Sextavados Longos: 10, 11, 12, 13, 14, 15mm - 1 Soquete para Vela: 18mm - 6 Soquetes Hexagonais Perfil Hexalobular: E10, E11, E12, E14, E16 e E18 :: Acessórios: - 1 Extensão 125mm - 1 Catraca Reversível 3/8" - 1 Corpo para Cabo T - 1 Junta Universal - 1 Adaptador para Bits :: Encaixe 5/16 Polegadas: - 5 Bits Hexagonais: 7, 8, 10, 12, 14mm - 4 Bits Fenda Cruzada: PH3, PH4, PZ3, PZ4 - 3 Bits Fenda Simples: 8, 10, 12mm - 6 Bits GTX Perfil Hexalobular: T40, T45, T50, T55, T60, T70 - 6 Bits GTX com Guia: T40, T45, T50, T55, T60, T70 :: Conjunto de Chaves: - 9 Chaves L Hexagonais Abauladas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm (em Cromo Vanádio) - 9 Chaves L GTX perfil Hexalobular: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50 (em Cromo Vanádio) - 12 Chaves Combinadas com Catraca: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm (em Cromo Vanádio) :: 1 Maleta para Acondicionamento	617113	Unidade	1	2.223,23	2.223,23
TOTAL ESTIMADO LOTE 2						4.446,46

Lote 3: Carregadores de Baterias

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARREGADOR BATERIA, TIPO: AUTOMOTIVA , VELOCIDADE CARGA: LENTA E RÁPIDA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, CAPACIDADE: ATÉ 5 BATERIAS, DIMENSÕES: 80 X 27 X 35 CM, TENSÃO SAÍDA: 12/24 V, CORRENTE SAÍDA: 150 /75 A, FREQUÊNCIA: 50/60HZ	404814	Unidade	1	1.825,00	1.825,00
	CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS, TENSÃO DE ENTRADA: 127/220V COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, CORRENTE DE SAÍDA: 10 AMPERES EM					

2	12V, RETIFICAÇÃO: ONDA COMPLETA, POTÊNCIA: 200W, TEMPO DE CARGA: 6H À 24H, DIMENSÕES: 16,3X16,5X11, 2CM, PESO: 3KG, APLICAÇÃO: CARROS, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, FLUTUAÇÃO AUTOMÁTICA, NÃO OFERECENDO RISCO DE SECAR OS VASOS, CARGA LENTA E RÁPIDA AUTOMÁTICO CONFORME A NECESSIDADE DA BATERIA, LED VERDE INDICADOR DE FLUTUAÇÃO, LED VERMELHO INDICADOR DE INVERSÃO DE POLARIDADE, VOLTÍMETRO DIGITAL, RECOMENDADO PARA BATERIAS DE 12AH À 70AH, NÃO DANIFICA A ELETRÔNICA DO VEÍCULO, NÃO SECA OS VASOS DA BATERIA, SEM AUXILIAR DE PARTIDA,,	620781	Unidade	1	1.288,70	1.288,70
TOTAL ESTIMADO LOTE 3						3.113,70

Lote 4: Calibrador

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALIBRADOR, CALIBRAGEM DE 3 ATÉ 145 PSI, INDICAÇÃO DE PRESSÃO EM MEMÓRIA (PARA CONFERÊNCIA), INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA DO PNEU, DISPARO DO ALARME DA CALIBRAGEM (BIP), TECLA (+) E (-) AUMENTAM E DIMINUEM A PRESSÃO, TECLA DE LEITURA EM BAR, TECLA DE PNEU VAZIO	482910	Unidade	1	1.352,00	1.352,00
2	KIT CONTÉM: 1 MANGUEIRA AR COMPRIMIDO 20 M; 1 ENGATE RÁPIDO; 1 BICO AR CALIBRADOR; 1 PULVERIZADOR; 1 ASSOPRADOR; 2 PINOS DE ENGATE ROSCA MACHO ¼”; 1 PINO DE ENGATE ROSCA FÊMEA ¼”; 2 ESPIGOES ¼” X ¼”; 2 ABRAÇADEIRAS 12-16MM	342639	Unidade	1	215,00	215,00
3	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 10 M, APLICAÇÃO: ÓLEO SOLVENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 300PSI, REFERÊNCIA: SAE100 R6 18B MSPA MG0539, COR: PRETA	612085	Unidade	2	155,00	310,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 4						1.877,00

Item único: Placa Acrílica

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Placa Acrílica Material: Acrílico, Cor: Incolor,					

1	Acabamento Superficial: Liso, Transmitância: Transparente, Largura: 900 MM, Espessura: 3 MM, Altura: 1.200 MM, Características Adicionais: Abertura Frontal, Aplicação: Balcões E Mesas De Atendimento	469720	Unidade	4	360,00	1.440,00
TOTAL ESTIMADO DO ITEM						1440,00

Total: R\$ 20.178,58

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistemaCompras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da lei nº 14.133, de 2021 e Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000016/2025

II) Data de publicação no PNCP: 12/08/2024

III) Identificador da Futura Contratação: 102323-287/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos para garantir os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência (TR).

3.1.1. A Contratante reserva o direito de recusar os itens caso não atendam aos padrões estabelecidos. Isso inclui a verificação rigorosa de cada material entregue, garantindo que todos estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança exigidas. A Contratada deverá fornecer certificados de conformidade e garantia para todos os materiais adquiridos, assegurando que atendam aos requisitos de qualidade e durabilidade necessários para o uso contínuo e seguro.

3.1.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido para evitar qualquer interrupção nas atividades rotineiras do Instituto. Qualquer atraso na entrega poderá acarretar penalidades contratuais, visando assegurar a continuidade das operações do campus sem interrupções.

3.1.3. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento, bem como a conservação dos objetos. As embalagens devem ser adequadas para proteger os materiais contra danos físicos, umidade e outros fatores que possam comprometer sua integridade. A Contratada deverá utilizar materiais de embalagem de alta qualidade e seguir procedimentos rigorosos de acondicionamento para assegurar que os materiais cheguem ao destino em perfeitas condições.

3.1.4. A entrega deverá respeitar a quantidade requisitada pela Contratante, garantindo que não haja falta ou excesso de materiais. A Contratada deverá realizar uma contagem rigorosa dos itens antes da entrega, fornecendo relatórios detalhados que comprovem a conformidade com a quantidade solicitada. Qualquer discrepância na quantidade entregue deverá ser imediatamente corrigida pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, se possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. O fornecedor deverá fornecer bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais novos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.6. Comunicar à Contratante, caso haja necessidade, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, e sim a qualidade dos produtos ofertados .

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96, Lei nº 14.133/21.

Garantia dos Materiais

4.4. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação formal pelo Instituto.

4.4.1. Ao longo do período de garantia, o licitante vencedor fica obrigado a, imediatamente após ser notificado pela Administração, promover a substituição ou o reparo do item, decisão esta que ficará a seu encargo, sempre que forem identificados defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Todos os custos decorrentes das ações previstas no item 4, incluindo transporte, mão de obra, peças e insumos, serão integralmente custeados pelo garantidor, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues: UNESP - Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Câmpus de Rio Claro - SP. Avenida 24 A, 1515, Bairro Bela Vista, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-900. Horário de entrega: de segunda à sexta- feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art, 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,);

6.3.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17, II);

6.3.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, 2º).

6.3.4. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (decreto estadual nº 68.220. de 2023, art. 18, I e II).

6.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, IV)

6.4.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.5.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18,VII).

6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.5.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que couber à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar e;

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada

por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.4.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.1. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.3.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras Comprovações

8.7. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.7.1. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.7.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.7.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.7.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.7.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts.4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.5.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.5.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.7.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.178,58

9.1. O custo estimado desta contratação é de R\$ 20.178,58 (vinte mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Instituto de Geociências e Ciências Exatas/Campus de Rio Claro

II) Fonte de Recursos: Conforme nota de reserva.

III) Projeto atividade: Conforme nota de reserva.

IV) Classificação econômica: Conforme nota de reserva.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO MARTINS FURQUIM

Diretor Técnico de Serviços



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:23:37.